TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9875 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 125/2024

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 04/04/2024

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Mecanismos de acessibilidade aos museus brasileiros ampliada, considerando os aspectos arquitetônicos, comunicacionais e sensoriais.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.3 - Propor diretrizes e orientações para o acesso universal por meio da produção de materiais em diferentes suportes, inclusive digitais.

3. JUSTIFICATIVA

No campo dos museus, a Política Nacional de Museus (PNM) publicada em 2003, como resultado de uma construção ampliada e participativa do setor museal com o objetivo de promover a valorização, preservação e fruição do patrimônio cultural musealizado brasileiro traz a acessibilidade como um dos seus eixos programáticos, destacando a democratização e o acesso aos bens culturais, bem como a modernização das infraestruturas museológicas.

Em 2010, o Plano Nacional Setorial de Museus (PNSM) estabeleceu, para um período de dez anos, as políticas públicas na área museal apresentando na forma de diretrizes, estratégias e ações, com metas quantitativas e temporais, cinco Eixos Estruturantes e nove Eixos Setoriais, nos quais a Acessibilidade foi incluída como um tema transversal.

Como forma de garantir às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais necessidades, o pleno acesso aos museus, permitindo que possam desfrutar plenamente das exposições, acervos e atividades oferecidas com práticas culturais mais inclusivas, a Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura - Cema do Departamento de Processos Museais Dpmus está trabalhando na construção do Programa Nacional de Acessibilidade em Museus.

A criação do Programa de Acessibilidade em Museus surge pela atribuição legal do Ibram no estabelecimento de políticas públicas para o setor museológico, na elaboração e atualização de recomendações técnicas relacionadas à acessibilidade em museus. O Programa tem seu lançamento previsto para ocorrer no 8 Fórum Nacional de Museus (FNM) agendado para o período de 26 a 30 de agosto, em Fortaleza/CE.

O Fórum Nacional de Museus é um evento de significativa relevância para o setor museológico do país e sua realização contará ocorrerá em Fortaleza, com a parceria da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Nesse sentido, a contratação de uma consultoria especializada, visa subsidiar o Ibram quanto ao pleno acesso a conteúdo e interação equitativa das pessoas com deficiência no 8 FNM.

Para essa consultoria a vaga será exclusiva para pessoa com deficiência com o propósito de obter produtos que qualifiquem o atendimento a esse público, aprimorando os recursos de acessibilidade disponibilizados na busca pelo Fórum realmente acessível, entendendo que a comunicação precisa ser efetiva para conhecer e respeitar as escolhas das pessoas. Além disso, o protagonismo das pessoas com deficiência é um dos princípios em discussão no âmbito do Programa Nacional de Acessibilidade em museus, em consonância com a bandeira de luta histórica dos movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência: Nada sobre nós, sem nós!

A iniciativa reforça o compromisso do Instituto com a acessibilidade e inclusão, na efetivação da Política Nacional de Museus de forma participativa e inclusiva, e em um processo de gestão democrática para além do alinhamento com o campo museal.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para subsidiar o Instituto Brasileiro de Museus quanto ao pleno acesso a conteúdo e interação equitativa das pessoas com deficiência no 8 Fórum Nacional de Museus.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CEMA/Acessibilidade/02)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Relatório técnico sobre contratações, ações de formação e materiais de comunicação para a realização do 8 Fórum Nacional de Museus para garantir o pleno acesso a conteúdo e interação equitativa das pessoas com deficiência.
Atividade 1.1. Avaliar as condições gerais e requisitos das contratações que serão realizadas para o 8 Fórum Nacional de Museus, especialmente em relação a acessibilidade em suas diferentes dimensões.
Atividade 1.2. Realizar ações de capacitação sobre acessibilidade, principalmente a acessibilidade atitudinal para a equipe envolvida no 8 Fórum Nacional de Museus.
Atividade 1.3. Analisar materiais digitais e impressões desenvolvidos para a comunicação do 8 Fórum Nacional de Museus, de modo a garantir as demandas de acessibilidade.

PRODUTO 2 - Relatório técnico sobre o cumprimento das demandas de acessibilidade durante a realização do 8 Fórum Nacional de Museus.
Atividade 2.1. Acompanhar a equipe do Ibram nas discussões sobre as demandas de acessibilidade durante a pré-produção, execução e pós-produção das ações no 8 Fórum Nacional de Museus.

PRODUTO 3 - Documento técnico com proposta de material didático e estratégias de capacitação.
Atividade 3.1. Desenvolvimento de material didático sobre acessibilidade em eventos que se apliquem a realidade do Instituto Brasileiro de Museus.
Atividade 3.2. Estratégias de capacitação em acessibilidade atitudinal para o Ibram.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CEMA/Acessibilidade/02)

A1. FORMAÇÃO SUPERIOR

Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (CEMA/Acessibilidade/02)
B.1 PERFIL DE PARTICIPAÇÃO (obrigatório)
Vaga exclusiva para pessoa com deficiência, mediante apresentação de documento comprobatório a ser anexado no momento da inscrição.

B.2 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório) Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada atuando em trabalhos voltados à acessibilidade cultural.

B.3 PERFIL DESEJÁVEL
Experiência comprovada em consultoria voltada à acessibilidade em museus.
Experiência comprovada em trabalhos de acessibilidade em eventos.

4 PÓS-GRADUAÇÃO
Desejável pós-graduação lato ou stricto sensu concluída, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese relacionado à acessibilidade cultural.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CEMA/Acessibilidade/02)
Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.3	P1 - Relatório técnico sobre contratações, ações de formação e materiais de comunicação para a realização do 8 Fórum Nacional de Museus para garantir o pleno acesso a conteúdo e interação equitativa das pessoas com deficiência.	R$ 18,000.00	50 dias após a assinatura do contrato
2.2.3	P2 - Relatório técnico sobre o cumprimento das demandas de acessibilidade durante a realização do 8 Fórum Nacional de Museus.	R$ 20,000.00	100 dias após a assinatura do contrato
2.2.3	P3 - Documento técnico com proposta de material didático e estratégias de capacitação.	R$ 22,000.00	150 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 60.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CEMA/Acessibilidade/02 - Trabalho remoto/presencial. Disponibilidade para Viagens.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 5 meses
Data de Término: 10/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CEMA/Acessibilidade/02)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório): Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada atuando em trabalhos voltados à acessibilidade cultural. (5 pontos por ano excedente, máximo de 30 pontos)

(MÁXIMO DE 30 PONTOS)

PERFIL DESEJÁVEL:

Experiência comprovada em consultoria voltada à acessibilidade em museus. (10 pontos)

Experiência comprovada em trabalhos de acessibilidade em eventos. (10 pontos)

(MÁXIMO DE 20 PONTOS)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente aos desaos de pleno acesso a conteúdo e interação equitativa das pessoas com deficiência, considerando sua aplicação no setor público. (25 pontos)

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos)

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

A apresentação de documentação comprobatória relativa à exclusividade da vaga para pessoa com deficiência a ser anexada no momento da inscrição é requisito obrigatório e quando não cumprida, terá caráter eliminatório.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através

do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).